



EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS – ENAC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS – ENAC
COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 1º ENAC - EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS

A Comissão Permanente de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça da Paraíba, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2025, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM, que disciplina o 1º Exame Nacional dos Cartórios – ENAC 2025.1;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e calendário para os exames de heteroidentificação no Estado de domicílio de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), bem como as demais etapas de validação das autodeclarações, as quais deverão ser encaminhadas à ENFAM.

RESOLVE:

1. A Comissão Permanente de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, instituída através do Ato da Presidência nº 23/2025, publicado no DJe do dia 21 de fevereiro de 2025, será a responsável pela emissão do comprovante de validação das pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas)
2. No período de 10 a 14 de março de 2025, as pessoas interessadas na avaliação de sua condição como pessoa negra (preta ou parda), deverão manifestar interesse, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no ANEXO I deste edital, até as 16h00 do dia 14 de março de 2025 (horário de Brasília).
- 2.1. Os requerimentos enviados antes daquela data que estejam em consonância com este edital serão considerados como aceitos, podendo haver complementação por parte da pessoa requerente até o prazo final acima estabelecido. Caso não esteja em conformidade com este edital, o candidato será informado por e-mail para complementação.
- 2.2. O formulário deverá ser preenchido e encaminhado acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação através do link <https://forms.gle/EUeyX3VcoWtnC6AQ6>
 - a) 3 fotografias, uma frontal e duas de perfis direito e esquerdo (recentes, nítidas, coloridas, podendo serem feitas por aparelho celular, em ambiente com boa iluminação e com fundo branco, com cabelo solto, sem adereço e com destaque do rosto ao ombro).
 - b) comprovante de domicílio da pessoa candidata no Estado da Paraíba;
 - c) indicação dos dados para contato da pessoa candidata (telefones fixo e celular e endereço de e-mail).
- 2.3. Somente serão aceitos os documentos (em imagem legível) enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não excede 5MB.
3. O critério a ser utilizado na avaliação de heteroidentificação será étnico-racial, que tem por base exclusivamente as características fenotípicas das pessoas, como tom de pele, cabelos, nariz, boca, maçãs do rosto e maxilar, para aferição da condição declarada pela pessoa negra (preta ou parda), de acordo com as fotos anexadas ao formulário do requerimento.
4. A Comissão Permanente de Heteroidentificação na primeira etapa realizará a análise da autodeclaração dos candidatos a partir das fotos apresentadas, e, caso não seja confirmada a condição autodeclarada, em uma segunda etapa, a Comissão, se necessário, convocará a pessoa candidata para averiguação telepresencial, em novo edital.
5. Somente será admitida a validação de autodeclaração da pessoa candidata que domicilie em algum dos municípios do Estado da Paraíba.
6. Não serão consideradas para o procedimento de heteroidentificação:
 - a) quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos em qualquer ente da Federação;
 - b) a análise da relação de parentesco com pretos e pardos.
 - c) quaisquer outros documentos emitidos por órgãos ou profissionais que não pertençam à Comissão de Heteroidentificação deste Tribunal.
7. As deliberações da Comissão Permanente de Heteroidentificação serão legalmente restritas na forma da lei de acesso à informação e terão validade apenas para exame nacional ou concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.1 É vedada a deliberação na presença da pessoa candidata.
8. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, com a lista da relação nominal deferida, será publicado no Diário de Justiça Eletrônico da Paraíba.
9. Da decisão que não reconhecer a condição de pessoa negra caberá recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação através de link a ser disponibilizado no edital de divulgação do resultado da primeira etapa, no período de 22 a 23 de abril de 2025, até as 16h00 (horário de Brasília).
10. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação considerará a foto apresentada e, em havendo, a filmagem do procedimento, o parecer motivado emitido pela Comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa recorrente.
11. O resultado do procedimento recursal de heteroidentificação será publicado Diário de Justiça Eletrônico da Paraíba.
12. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

João Pessoa, 06 de março de 2025.

JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANEXO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS – ENAC

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE EXAMINANDA NEGRA OU EXAMINANDO NEGRO

Nome: _____ Nº do documento oficial: () RG () CNH () outro _____

Declaro que sou pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 4 do Edital de Abertura nº 01/2025, do 1º Exame Nacional dos Cartórios – ENAC 2025.1.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e do documento comprobatório emitido pelo Tribunal de Justiça de meu domicílio, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Exame Nacional, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Data: _____

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO II

CRONOGRAMA

06 de março de 2025	Publicação do edital para requerimento de validação da condição da pessoa autodeclarada negra
De 10 a 14 de março de 2025, até as 16h00	Prazo de apresentação do requerimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra, mediante preenchimento de formulário eletrônico, link: https://forms.gle/EUeyX3VcoWtnC6AQ6
17 a 31 de março a de 2025	Reunião da Comissão de Heteroidentificação para apreciação dos pedidos de validação
04 de abril de 2025	Publicação do resultado provisório e envio do parecer preenchido com resultado da averiguação por fotografia e da lista das pessoas convocadas para a etapa de averiguação por videoconferência
07 a 14 de abril de 2025	Realização da averiguação por videoconferência dos candidatos cuja condição autodeclarada negra não foi acolhida na averiguação por fotografia
16 de abril de 2025	Divulgação do resultado da averiguação por videoconferência
22 a 23 de abril de 2025 até as 16h00	Prazo para apresentação de recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação
05 a 07 de maio de 2025	Reunião da Comissão Recursal de Heteroidentificação para apreciar os recursos interpostos
09 de maio de 2025	Publicação da relação nominal de resultado de julgamento dos recursos
16 de maio de 2025	Prazo final para emissão de comprovante de validação da pessoa negra (preta ou parda) aprovados na primeira e na segunda etapas
21 de maio de 2025	Prazo final para apresentação pelo (a) candidato (a) do comprovante de validação da condição de pessoa negra (preta ou parda) à Fundação Getúlio Vargas